



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GPS CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GPS CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.373.055/0001-96, com sede na Rua Dr. Maruri nº 1204 – Sobre Loja, sala 02, centro, na cidade de Concórdia SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Aldocir Onetta, portador da Cédula de Identidade nº 35271574 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 030.532.289-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que cuja celebração, obedecem aos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** A necessidade de aditar o contrato nº 063/2018, prorrogando em mais 120 (cento e vinte) dias em virtude da aprovação junto aos órgãos competentes.

**Considerando:** o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 063/2018, no item 2.1 da Clausula segunda, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 063/2018, no item 2.1 da Clausula segunda alterando nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, completamente concluídos num prazo de 240 (duzentos) dias úteis da assinatura do presente contrato.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá SC, 27 de dezembro de 2018.

**Adilson Alfredo Schwingel**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

**GPS CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS  
LTDA - EPP**  
Administrador: Aldocir Onetta  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37